

de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.414.200-2/99, de interesse de MANOEL ANTÔNIO CORTES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 18 e 19, da quadra 106, situados na Av. Terceira Radial, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1/18/19, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/18/19	ÁREA	1.767,12m ²
Frente para a Avenida Terceira Radial		22,601m
Fundo dividindo com a Rua 1.045		24,47m
Lado direito dividindo com os lotes 2,3,17		30,00m
Mais		31,00m
Mais		30,00m
Lado esquerdo dividindo com a Rua 1.049		27,65m
Mais		29,24m
Pela linha de chanfrado Av. Terceira Radial c/ Rua 1.049		5,76m
Pela linha de chanfrado Rua 1.045 c/ a Rua 1.049		8,60m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1530, DE 15 DE JULHO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.408.681-1/99, de interesse de RONITA PARREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 14, da quadra 14, situados na Rua Guimarães Lima com Avenida Marialva, Vila Rosa, nesta Capital, passando a constituir o lote 13/14, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/14	ÁREA	1.036,74m ²
Frente para a Avenida Marialva		27,46m
Fundo dividindo com o lote 12		30,52m
Lado direito dividindo		

com o lote 15	32,37m
Lado esquerdo dividindo com a Rua Guimarães Lima	29,27m
Pela linha de chanfrado	6,86m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1531, DE 15 DE JULHO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs 7.222, de 20.09.93, e 7.502, de 13.11.95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10.05.94 e Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.153.451-1/97, de interesse de MELO MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL DELLA PENNA", de propriedade de Elza Della Penna Ferreira e outros, com área total de 338.419,79m² (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezenove vírgula setenta e nove metros quadrados), próximo ao Jardim Botânico, Chácaras São José e Condomínio Rio Branco, pertencente à Zona de expansão Urbana do Município de Goiânia, inserido na Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), exceção feita às Áreas Públicas destinadas a equipamentos públicos de Proteção Ambiental, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:
 Área do Terreno = 338.419,79m² = 100%
 Área a Parcelar = 338.419,79m² = 100%
 Número de lotes = 472 = 164.623,66m² = 48,645%
 Uma APM- 1 - PRAÇA = 4.684,79m² = 1,384%
 Uma APM-2 - ESCOLA DE 2º GRAU = 5.028,32m² = 1,486%
 Uma APM-3 - CRECHE = 5.854,21 m² = 1,730%
 Uma APM-4 - PARQUE ESPORTIVO = 10.828,92m² = 3,200%
 Uma APM-5 - PRAÇA = 5.449,69m² = 1,611%
 Uma APM-6 - PARQUE INFANTIL = 4.918,18m² = 1,453%
 Uma APM-7 - ESCOLA DE 1º GRAU = 5.000,90m² = 1,478%
 Uma APM-8 - POSTO DE SAÚDE = 4.529,09m² = 1,338%
 Uma APM-9 - ÁREA INSTITUCIONAL =

4.796,32m² = 1,417%

TOTAL DE ÁREAS VERDES = 25.881,58m² = 7,648%

TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS = 51.090,42m² = 15,096%

SISTEMA VIÁRIO = 122.705,71m² = 36,258%

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-1 = PRAÇA = 4.684,79m² = 1,384%
 Rua Martins Lomazzi
 Fundo confrontante = Rua Carolina E. Lomazzi
 Lado esquerdo confrontante = Av. Ademar V. Ferreira
 Lado direito confrontante = Rua Boa Sorte
 APM-2 = ESCOLA DE 2º GRAU = 5.028,32m² = 1,486%
 Rua Martins Lomazzi
 Fundo confrontante = Rua Carolina E. Lomazzi
 Lado esquerdo confrontante = Rua Boa Sorte
 Lado direito confrontante = Rua das Dálias
 APM-3 = CRECHE = 5.854,21m² = 1,730%
 Rua Carolina E. Lomazzi
 Fundo confrontante = Rua 18 de julho
 Lado esquerdo confrontante = Av. Ademar V. Ferreira
 Lado direito confrontante = Rua José D. Borges
 APM-4 = PARQUE ESPORTIVO = 10.828,92m² = 3,200%
 Rua das Acácias
 Fundo confrontante = Rua dos Anjos
 Lado esquerdo confrontante = Rua das Acácias
 Lado direito confrontante = Rua Anko Márcio Ferreira
 APM-5 = PRAÇA = 5.449,69m² = 1,611%
 Rua dos Jasmins
 Fundo confrontante = Rua Benedito V. Ferreira
 Lado esquerdo confrontante = Rua dos Arcanjos
 Lado direito confrontante = Rua das Dálias
 APM-6 = PARQUE INFANTIL = 4.918,18m² = 1,453%
 Rua Maria Rosa Neves
 Fundo confrontante = Rua Etelvino C. Ferreira
 Lado esquerdo confrontante = APM-07
 Lado direito confrontante = Rua Benedito V. Ferreira
 APM-7 = ESCOLA DE 1º GRAU = 5.000,90m² = 1,478%
 Rua Maria Rosa Neves
 Fundo confrontante = Rua Etelvino C. Ferreira
 Lado esquerdo confrontante = Rua Herminia L. D. Penna
 Lado direito confrontante = APM-6
 APM-8 = POSTO DE SAÚDE = 4.529,09m² = 1,338%
 Av. Ademar V. Ferreira

Fundo confrontante = Rua Herminia L. D. Penna
 Lado esquerdo confrontante = Rua Herminia L. D. Penna
 Lado direito confrontante = APM-9
 APM-9 = ÁREA INSTITUCIONAL = 4.796,32m² = 1,417%
 Av. Ademar V. Ferreira
 Fundo confrontante = Rua Herminia L. D. Penna
 Lado esquerdo confrontante = APM-8
 Lado direito confrontante = Rua Anjo Ismael

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento; rede de abastecimento de água; abertura de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas, obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 307.650,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura de Caução lavrada no Cartório do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 688, fls.091/093.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e do proprietário, e o seu perímetro passa a integrar:

a) Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD).

b) Zona de Proteção Ambiental I (ZPA-I), compreendendo as faixas bilaterais contíguas ao Córrego Salinas, com 50m (cinquenta metros), a partir das margens ou de sua cota de inundação.

c) Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III).

- Quadra - 09
- Quadra - 08 lotes de 11 a 24
- Quadra - 07
- Quadra - 03 lotes 04, 05 e 06
- Quadra - 02

d) Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreendendo os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Parágrafo Único - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais previstos pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 31 de março de 1999.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de julho de 1999.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

SMT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO EMPENHO 003/99

PROCESSO: 14109161/99-SMT
 DATA: 09/07/99

CONTRATANTES: Superintendência Municipal de Trânsito e Kentis Serviços de Alimentação Ltda.

OBJETO: Compra de marmitex tamanho médio para funcionários da SMT
 PRAZO: Após liberação pelo Tribunal de Contas dos Municípios até 31/12/99
 VALOR: R\$ 41.036,80 (quarenta e um mil, trinta e seis reais e oitenta centavos)
 Goiânia, 09 de julho de 1.999.

EXTRATO DO CONTRATO EMPENHO Nº 004/99

PROCESSO: 14316299/99-SMT
 DATA: 15/07/99

CONTRATANTES: Superintendência Municipal de Trânsito e Brás Human Corp Engenharia e Consultoria Ltda.

OBJETO: Serviços técnicos de engenharia
 PRAZO: 60(sessenta) dias corridos, contados de sua liberação pelo Tribunal de Contas dos Municípios - GO.

VALOR: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)
 Goiânia, 15 de julho de 1.999.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 001/99
 SERVIÇO DE AÇÃO CONTINUADA

1- DATA: 19 de julho de 1999.

2- CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA - FMAS e a CASA DE MEU PAI.

3- OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, o desenvolvimento na Área de Assistência Social, destinado ao fortalecimento dos Serviços Assistenciais do Programa Abrigo, permitindo a integração social no atendimento de crianças e adolescentes até 17 anos, em regime de Abrigo, assegurando-lhes direito à proteção integral e assistência às suas necessidades básicas de moradia, alimentação, saúde, cultura, recreação, segurança social e afetiva, além de participação comunitária em atividades de lazer, iniciação e formação profissional, bem como de geração de renda dentre outros, conforme Plano de Trabalho.

4- PRAZO: 01 de maio a 31 de dezembro de 1999.

5- VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/99-AJU

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e CÉSAR AUGUSTO AMARAL MARQUES

LOCAL E DATA: Goiânia, 30 de junho de 1999.

REPRESENTANTES:

COMURG: Arqtº Hideo Watanabe - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA: Filomena Marques Marangoni - PROCURADORA

FINALIDADE: Assessoria de imprensa, com mostragem em vídeo do trabalho relevante da Comurg em todo o município, veiculado aos sábados no programa Segredos do Sucesso.

PRAZO: Quatro meses.

VALOR DO CONTRATO: Mensal: R\$ 1.666,00 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

FORO: GOIÂNIA - GOIÁS

COMURG

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/99-AJU

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e ITAÚ SEGUROS S/A

LOCAL E DATA: Goiânia, 13 de julho de 1999.

REPRESENTANTES:

COMURG: Arqtº Hideo Watanabe - PRESIDENTE; Fause Musse - DIRETOR FINANCEIRO; Rúbio Glório Di Guimarães - DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA: Luiz Fernando de Paula - GERENTE DE CONTAS

FINALIDADE: Alteração das cláusulas segunda, sexta e vinte e um, do contrato, que, respectivamente, tratam da fixação de servidores beneficiados em 1.875; que as garantias são aquelas indicadas na Apólice nº 1.98.40003950, e que o valor de cada apólice passa para R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos), em decorrência de alteração pelo Banco Central do Brasil na taxa do IOF de 4% para 75, em janeiro/99.

PRAZO: Inalterado.

VALOR DO CONTRATO: Conform acima citado.

FORO: GOIÂNIA - GOIÁS